



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo n.º 037/90

Data 18 /JULHO/ 1990

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/90
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PRO
VENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, /
PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONIS-
TAS DO ?IMOCÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 23, JULHO / 1990

NERV GASPARIN
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.07.1990

PROTOCOLO: 18.07.1990

ENCAMINHADO À CUP:

18.07.1990

PARECER:

FAVORÁVEL E PELA APRO
VAÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA:

23.07.1990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 037/90

Erechim, 18 de Julho de 1990.

Senhor Presidente:

Art. 1º - É concedido, a partir de 18 de Julho de 1990, aumento de vencimentos básicos em 20% (vinte por cento) aos Servidores do Município.

Parágrafo Único - O A razão deste é encaminhar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para ser apreciado em regime de urgência, Projeto de Lei nº 019/90, que concede aumento de vencimentos, proventos e pensões aos servidores, professores, inativos e pensionistas do Município

Esperando contar com o apoio de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
37/90	18.07.1990



Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE A

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em 18 JULHO / 1990

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 23 JULHO / 1990

NERY GASPARIN
Presidente

EXMO. SR.

VEREADOR NERY GASPARIN

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

11.02
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 019/90

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Julho de 1990, aumento de vencimentos básicos em 20% (vinte por cento) aos Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo percentual contido no Artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 18 DE JULHO DE 1990.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 103
[Handwritten signature]

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º

Proc. n.º 037/90

Matéria : Nº 019/90

Autor : PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

J U S T I F I C A T I V A

Estamos encaminhando, para apreciação pela Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o aumento de vencimentos correspondentes ao Mês de Julho, a todos os servidores municipais, na ordem de 20% (vinte por cento).

Salientamos, aos Nobres Senhores Vereadores, que a partir do mês de ABRIL do corrente ano, o aumento cumulativo concedido chega a 80,18% (oitenta virgula dezoito por cento), e que o salário das categorias iniciais dos servidores passa a ser de CR\$ 6.868,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros) ou seja, 40% (quarenta por cento) acima do salário mínimo nacional.

Cumpre, a Administração, através do Poder Executivo, seu papel de bem administrar a coisa pública e, dentro das possibilidades de sua arrecadação, retribuir com aumentos que possibilitem aos seus servidores, cada vez mais, conseguir um poder aquisitivo maior.

[Handwritten signature]
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ACOMPANHAR O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 20 de Julho de 1.990

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 23 de Julho de 1990

NERY CASPARIN
Presidente

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º _____

Proc. n.º 037/90

Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO
N.º 019/90

Autor : PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS /
SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS
E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: C U P (COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES)

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

Vem a esta Comissão, para emissão do respectivo PARECER, PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 019/90, versando na / concessão de aumento ao Funcionalismo Público Municipal, na ordem de 20% (Vinte por cento), a partir de 1.º de Julho do corrente ano;

Após a análise da documentação anexa ao processo, decidimos pelo PARECER FAVORÁVEL e PELA APROVAÇÃO, tendo em vista de que o mesmo É CONSTITUCIONAL, por estar amparado dentro das normas vigentes.

Encaminhamos ao Plenário, para sua tramitação / final.

Sala das Comissões, 20 de Julho de 1.990

ACOMPANHAM O PARECER:



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 20/07/90

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 23/ JULHO / 1990

NERY GASPARIN
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

092/90 - CM

Erechim, Rs 24 de Julho de 1.990

Senhor Prefeito:

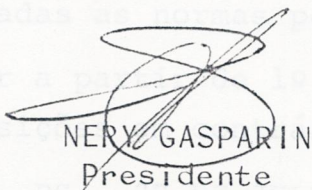
Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos/
por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exce/
lência, que em data de 23 de Julho de 1.990, reuniu-se Or/
dinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na oca/
são tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, o Projeto de Lei,/
de origem Executiva, de conformidade com o processo em //
anexo, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/90 - CONCEDE AUMENTO //
DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS SERVIDORES, PROFES/
SORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se oferece para o momento ,
colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consi/
deração.

Atenciosamente


NERY GASPARIN
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2242, DE 27 DE JULHO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PRO-
VENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PRO-
FESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO
MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Esta-
do do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto
no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder
Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Julho de 1990, aumento
de vencimentos básicos em 20% (vinte por cento) aos
Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se tam-
bém:

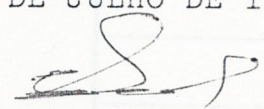
- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autoriza-
do a conceder a todas as demais funções, aumento no
mesmo percentual contido no Artigo 1º.

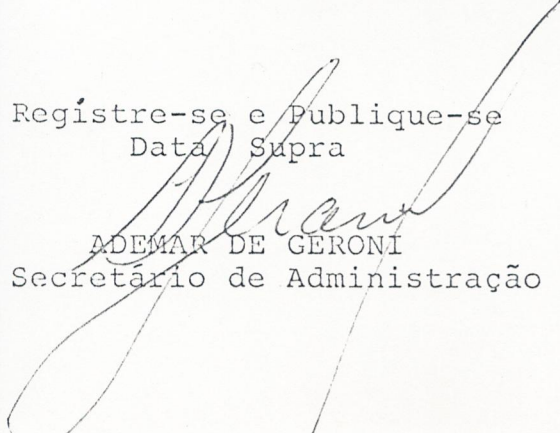
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pe-
las dotações orçamentárias próprias, consignadas na
Lei de Meios para o exercício, ficando, o Poder Execu-
tivo Municipal, se necessário, autorizado a suplemen-
tá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de
1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 27 DE JULHO DE 1990.


Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração